

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 20 dias de JUNHO de 2017, na Comarca de Cabedelo, em cumprimento ao Mandado do MM. JUIZ DE DIREITO da 3ª VARA e extraído dos autos da AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 002841-66.2010.815.0731, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUN. DE CABEDELO, contra PAULO ROMERO VELOSO, realizamos diligências e vimos nós oficiais de justiça abaixo assinado AV OCEANO INDICO, 400 e estando lá, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM ABAIXO DESCRITO PELA FORMA E MANEIRA SEGUINTE: 01 (UM) APARTAMENTO N° 201, LOCALIZADO NA AV. OCEANO INDICO, 400 - INTERMARES - CABEDELO - PB - CD. CALAMARES

QUE PASSO A AVALIAR O BEM REFERIDO EM APROXIMADAMENTE R\$ ESTIMO O IMÓVEL EM R\$ 400.000,00 (QUATRO CENTOS MIL REAIS). Em seguida, depusitei o bem acima descrito em mãos e poder de

C.I.C. 513 727 774-91 COM ENDEREÇO EM

E TELEFONE: 81-992448006, que aceitou o encargo, ciente das responsabilidades de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem referido bem sem ordem expressa do MM. JUIZ DO FEITO, sob as penalidades da Lei. E para ficar constatando, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo oficial de justiça, pelo oficial de justiça companheiro e pelo Depositário.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Oficial(a) de justiça

Oficial(a) de justiça companheiro

Depositário

OAB-PB 15238

CERTIDÃO

Certifico que após feita a penhora de conformidade com o auto acima, INTIMEI DA PENHORA O SR. PAULO ROMERO VELOSO.

ficando de tudo ciente e dando-lhe integral conhecimento, cientificando-o de que poderá apresentar embargos no prazo de TRINTA (30) dias. O referido é verdade e dou fé.

Oficial(a) de justiça

Oficial(a) de justiça companheiro

EXECUTADO

